Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 28 de outubro de 2023

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2023.10.28 06:59:58 -03'00'

SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF Nº 07.714.104/0001-07 - NIRE: 33300328980

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 23 de outubro de 2023, às 12 horas, na sede da Sumicity Telecomunicações S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Presidente Getúlio Vargas, 148, 3º e 4º andares, Centro, CEP 28640-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação da convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e do parágrafo 3º, do artigo 9º do Estatuto Social da Emissora, em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Emissora. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cínthia Bravo Foroni; Secretária: Lóren Cristine Ribeiro Dias. **4. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: no âmbito da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), nominativas e escriturais, as quais serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, na forma do inciso X do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente) (i) nos termos do item (xii), parágrafo 8º, artigo 9º do Estatuto Social da Emissora, a outorga da garantia de alienação fiduciária de forma compartilhada com os Debenturistas das Demais Emissões (conforme definido abaixo) nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Compartilhamento de Garantia (conforme definido abaixo), da rede de cabeamento e conectores, de titularidade da Emissora, em valor equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Alienação Fiduciária"); (ii) o compartilhamento da Alienação Fiduciária entre os debenturistas da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora e debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Ligue Móvel S.A. ("Debenturistas das Demais Emissões" e "Emissões Anteriores", respectivamente), e os Debenturistas da Emissão, de acordo com as Obrigações Garantidas de cada oferta, observada a Parte Ideal (conforme definida na Escritura de Emissão) de que cada um deles seja titular, nos termos previstos no Contrato de Compartilhamento de Garantia (conforme definido abaixo) ("Compartilhamento de Garantia"); (iii) nos termos do artigo item (xii), parágrafo 8º, artigo 9º do Estatuto Social da Emissora, a outorga da garantia de cessão fiduciária do fluxo financeiro decorrente do recebimento de todos e quaisquer valores depositados e a serem depositados em conta corrente de movimentação restrita ("Conta Vinculada"), oriundos de contratos comerciais celebrados com novos clientes da Emissora e da Conta Vinculada ("Cessão Fiduciária" e em conjunto com a Alienação Fiduciária, as "Garantias Reais"); (iv) a autorização aos membros da diretoria da Emissora ou de procuradores validamente constituídos para praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações acima mencionadas, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e à constituição das Garantias Reais, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), o contrato de alienação fiduciária ("Contrato de Alienação Fiduciária"), o contrato de cessão fiduciária ("Contrato de Cessão Fiduciária" e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia") e o Contrato de Compartilhamento (conforme definido abaixo); e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e procuradores da Emissora relacionados à Oferta e aos Contratos de Garantia. **5. DELIBERAÇÕES:** dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Srs. membros do Conselho de Administração da Emissora os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados acerca da necessidade de realização da Oferta, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade: **(i)** Aprovaram, nos termos do Estatuto Social da Emissora, a outorga da Alienação Fiduciária de forma compartilhada com os Debenturistas das Demais Emissões; **(ii)** Aprovaram o Compartilhamento de Garantia, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão e observados os termos e condições a serem previstos no contrato de compartilhamento de garantia a ser celebrado entre os Debenturistas da Oferta, representados pelo Agente Fiduciário, agindo em benefício dos Debenturistas da Emissão, e os Debenturistas das Demais Emissões, representados pelo Agente Fiduciário, agindo em benefício dos Debenturistas das Demais Emissões ("Contrato de Compartilhamento de Garantia"); **(iii)** Aprovaram, nos termos do Estatuto Social da Emissora, a outorga da Cessão Fiduciária; **(iv)** Autorizaram os membros da Diretoria da Emissora e seus respectivos representantes legais a praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta acima deliberadas, inclusive, mas não somente: (a) discutir e celebrar a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, de acordo com as condições determinadas nesta reunião do Conselho de Administração e outras que os membros do Conselho de Administração e procuradores entendam necessárias, sem prejuízo de qualquer outro documento que se faça necessário; (b) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, à Oferta, aos Contratos de Garantia, ao Compartilhamento de Garantia, ao Contrato de Compartilhamento de Garantia e às Garantias Reais; e (c) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão, da Oferta, dos Contratos de Garantia, do Compartilhamento de Garantia, do Contrato de Compartilhamento de Garantia e das Garantias Reais e assinar os documentos necessários à sua efetivação, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante a B3 ou quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão; e **(iii)** Ratificam todos os atos já praticados pela diretoria e procuradores da Emissora relacionados à Emissão, à Oferta, dos Contratos de Garantia e às Garantias Reais. **6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Conselheiros Presentes**: Pedro Pullen Parente, Alexandre Milani de Oliveira Campos, Eduardo Sirotsky Melzer, Loïc Pierre Louis Le Penven, Luciana Antonini Ribeiro, Vicente Sérgio Da Silva Gomes, Francisco Helionidas Diógenes Pinheiro Neto. Carmo, 23 de outubro de 2023. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. **MESA:** Cínthia Bravo Foroni - Presidente. Lóren Cristine Ribeiro Dias - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A. NIRE: 333.0032898-0 Protocolo: 00-2023/829915-5 Data do protocolo: 24/10/2023. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/10/2023 SOB O NÚMERO 00005761379 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação:46B6CAFE11B85785709E5D6E46298B2C7A7EC69877FFB0435008E4A520D483C6. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral